



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Palácio Municipal Djalma Souto Maior Paes

DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: DECLARA E ADIA PONTO FACULTATIVO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear o funcionalismo público e valorizar o mérito dos servidores públicos do Município, proporcionando-lhes oportunidade para o congoçamento e o lazer de que se devem constituir as comemorações alusivas à data que lhes é dedicada;

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público (28/10) este ano ocorrerá na sexta-feira que antecede o segundo turno das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar as abstenções no segundo turno das eleições, tendo em vista que o Dia do Servidor Público está originalmente previsto para a antevéspera do domingo de votação (30/10);

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao dia do Servidor Público (28/10), que este ano ocorrerá na sexta-feira, antevéspera do segundo turno das eleições, para o próximo dia 14/11/2022 (segunda-feira), haja vista a proximidade do dia com o do feriado da Proclamação da República (terça-feira, 15/11/2022).

Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde não serão prejudicados, sendo realizados na Unidade Mista Maria Gaião Guerra.

Art. 3º A permanência dos trabalhos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos se dá em virtude da necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais e de manutenção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Glória do Goitá, em 18 de outubro de 2022.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA